LEI Nº 2208, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do Fundeb
911:3.3.90.39.00.00.00.00.1102 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal